

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1042, DE 2021

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.



CD/21085.23027-00

Emenda Aditiva

Inclua-se parágrafo único ao art. 8º da MP 1042/2021 nos seguintes termos:

Art. 8º

Parágrafo único. O militar da ativa que tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, será impedido de ser promovido por antiguidade ou por mérito e, passados dois anos de afastamento das atividades militares, contínuos ou não, será imediatamente transferido à inatividade por reforma.

Justificação

Apresentamos proposta de Emenda visando a transferência imediata para a reforma dos membros das Forças Armadas que estão na ativa e que vierem a tomar posse em cargo, emprego ou função civil na Administração Pública, inclusive indireta por mais de 2 anos, em atendimento ao disposto no inciso III, §3º do art. 142 da Constituição Federal.

Trata-se de medida com objetivo de evitar o comprometimento político de agentes militares da ativa nomeados em cargos comissionados de natureza civil do governo federal, posto que o papel das Forças Armadas é definido por sua condição de vinculação ao Estado e não a determinado governo.

O atual governo tem chamado a atenção para esta questão, pelo contingente significativo de militares em ocupação de cargos e funções civis. Em breve verificação da gestão federal foi apontado que, somente nos ministérios, os militares representavam mais de 36% dos principais postos de comando, controlando oito das vinte e duas pastas. Além dos cargos de relevância ocupados nas estatais.

Além disso, os generais ocupam cargos estratégicos na Administração Pública mais diretamente ligados ao Palácio do Planalto, compondo o que se costuma chamar de “núcleo duro” do governo.

A presença marcante de membros das Forças Armadas no governo é notável ainda em outros espaços da gestão, como os cargos de chefia e assessoria especial ligados ao Poder Executivo, inclusive aqueles que abarcam algumas atividades junto ao Poder Legislativo, além de cargos estratégicos das estatais.

Nesses postos, o governo Bolsonaro tinha, somente nos primeiros nove meses do mandato, 2.500 militares, segundo levantamento feito à época pelo jornal *Folha de S. Paulo*, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI). Segundo o jornal *Nexo*, nos cargos inferiores, de segundo e terceiro escalões, também há uma forte presença militar. O número de militares cedidos pelas Forças Armadas para ocupar cargos de confiança de natureza civil no governo federal já se aproxima de 3000.

Essa constatação pode influenciar as regras de disciplina e hierarquia inerente às Forças, causando uma inconveniente interferência política, razão para que seja definido o encerramento da carreira militar daqueles que optarem pelo exercício da vida civil pública, sendo diretamente reformados (inatividade), nos termos aqui propostos, evitando o retorno aos Quadros do Corpo militar a que pertencia, afastando referência e influência política ou de associação a linha ideológica de determinado governo, desviando o sentido e a responsabilidade constitucional precípua das Forças Armadas.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2021.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

PT/MG